



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

EDITAL Nº 03/21 GAB-MOR/MORADA NOVA-IFCE

O Diretor do *Campus* Morada Nova do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do **auxílio estudantil emergencial** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2021.2, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os/as estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os/as discentes diretamente atingidos/as com as consequências socioeconômicas da pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Estar devidamente matriculado em curso técnico ou superior do IFCE campus Morada Nova e cursando o semestre atual no Ensino Remoto;

2.4. De acordo com o Parecer nº 00073/2020/GAB- PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE, só serão pagos auxílios estudantis aos/às estudantes regularmente matriculados/as e que aderiram ao ensino remoto;

2.5. O/a estudante que solicitar o auxílio deverá informar detalhadamente os seus motivos no campo "Informações Adicionais" e estar atento/a ao seu e-mail e/ou telefone, pois o/a assistente social do *campus* poderá entrar em contato durante o processo seletivo;

2.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;

b) Estudante oriundo/a de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);

c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);

d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);

e) Estudante com deficiência;

f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;

g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

- doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

3. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

3.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de 91 vagas, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios

AUXÍLIO	VALOR	PARCELAS
Emergencial	R\$ 300,00	4

4. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever no período de **03 de setembro a 12 de setembro de 2021**, observando os seguintes critérios:

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

4.2. É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. Neste processo é **obrigatório o preenchimento do item “informações adicionais”** do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

4.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.4.3. Documentação desatualizada;

4.4.4. Com documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e data e/ou data de assinatura;

4.4.5. Com documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

4.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;

4.6. **Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;**

4.7. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos II; III; V; VI; VII e VIII poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital;

4.8. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na formada Lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Documentação Geral:

5.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

5.1.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID -19, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.1.3. Nas situações em que haja membros do grupo familiar e/ou estudantes maiores de 18 anos que não exerçam atividade remunerada, apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)**, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

5.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAIE, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

5.1.1.5. As declarações mencionadas (anexos II, III, V e VI) deverão **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.**

5.2. Da residência

5.2.1. **Comprovante de residência**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (02.09.2021)

5.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAIE. Caso o titular algum membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

5.3. Do Programa Bolsa Família

5.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à Pandemia da COVID-19, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá **estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras**;

5.3.2. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício.

5.4. Dos estudantes menores de idade:

5.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII)**, devidamente **assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).

5.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) do declarante no mesmo campo da declaração;

5.7 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

6.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3. Entrevista online (através do google meet) realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 30 de setembro de 2021 no SISAE.

7.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 05 de outubro de 2021, disponível no SISAE;

7.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra termos do Edital no dia **02 de setembro de 2021**, através do envio de e-mail para o endereço sae.moradanova@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

8.2 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 01 de outubro de 2021;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

8.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os documentos obrigatórios exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

8.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Divulgação e Publicação do Edital	02/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br , redes sociais do campus e www.ifce.edu.br/moradanova
Recursos contra os termos do Edital	02/09/2021	E-mail: sae.moradanova@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	03/09/2021	E-mail do candidato reclamante
Inscrições	03/09/2021 a 12/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental e Entrevistas (se necessário)	27/09/2021 a 29/09/2021	Serviço Social e entrevistas via google meet
Divulgação do resultado parcial	30/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	01/10/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	05/10/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

Prazo limite para cadastro dos dados bancários	17/09/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
--	------------	--

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

10.2. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE;

10.3. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

10.4. Os/as estudantes selecionados deverão informar os dados bancários no SISAE até 17 de setembro de 2021, sob pena de perda do benefício;

10.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

10.6. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

10.7. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;

10.8. Nos casos definidos no item 10.7, o pagamento das parcelas será efetuado a partir do mês de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo;

10.9. Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá **enviar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO IX)** ao setor de Assistência Estudantil do *Campus* Morada Nova, para o e-mail: germana.vieira@ifce.edu.br;

10.10. Dúvidas sobre o processo de inscrição e seleção podem ser enviadas para o e-mail do Serviço Social: germana.vieira@ifce.edu.br;

10.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Morada Nova, 02 de setembro de 2021.

Germana de Sousa Vieira
Assistente Social *Campus* Morada Nova

Julliano Cruz de Oliveira
Diretor-Geral IFCE/*Campus* Morada Nova



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o (s) membro (s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores a publicação deste Edital;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

Extratos bancários dos 03 (três) últimos partir da data de publicação do edital de auxílios; e

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício); e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS: (alterado em 29/04/2020) - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital. - Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO II

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo
empregatício, exercendo a função de
_____, auferindo renda mensal no valor
de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-
19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que
as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que sou
aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições
bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO IV

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas; e

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.

2. AUTÔNOMOS, TRABALHADORES AVULSOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; e

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.

3. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; e

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Informal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO V**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que exerço a atividade de
_____, auferindo renda mensal aproximadamente no
valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui
prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda .



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem
disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, NIS _____,
declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$
_____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do
COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente
instituída. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do
Curso _____, matrícula
_____, CPF _____. Declaro,
ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2021
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MORADA NOVA**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus* Morada Nova nº _____ no ano de _____, pelo _____ motivo _____.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)